

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 28 DE JANEIRO DE 2013**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 019, de 28 de Janeiro de 2013)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 601457-7/ARANÁ MARROCOS BESERRA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 9924/PMPE, ocorrido em 19 DEZ 2012: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12I0319104395, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 21 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 062/2013/DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1414-1/WILHELM CÂNDIDO DA SILVA** – Certidão de carga horária semanal quando se encontrava na ativa: **Indeferir**, por falta de fundamentação legal. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 063/2013/DGP-4).

**Cel PM Ref. Mat. 1661-6/JOSÉ ANTÔNIO NETO** – Pagamento das licenças especiais: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 084/2013/DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 14655-2/LUIZ VILARIM DA SILVA JORDÃO** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio da Carteira de Saúde (SAME) de sua esposa Sr<sup>a</sup>. SELMA ALVES VILARIM, ocorrido em 20 DE 2012, bem como requer a confecção da 2ª via da mesma.: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12I0319104066, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 20 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral e SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 0126/2013/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 19719-0/EDSON PEDRO DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo integral da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 064/2013/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 18495-0/JOSIAS DELFINO BRAGA** – Pagamento da licença especial referente aos 1º e 2º decênios: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 090/2013/DGP-4).

#### 1.1.2. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 235, de 28 DEZ 2009, nota nº 1682/2009/DGP-4, relativo ao pagamento de licença especial referente aos 1º e 2º decênios, requerido pelo **2º Ten RRPM Mat. 14789-3/JOSÉ JONAS PEREIRA DA SILVA**, onde se lê: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio. Leia-se: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 0537/2012-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 066/2013/DGP-4).

### 1.2.0. De Sargento

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 25739-7/ALMIR FARIAS TORRES** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 085/2013/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 7305-9/OTACILIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO** – Solicito que seja feita Portaria do Comando Geral de promoção de 2º Sargento para 1º Sargento, uma vez que recebo como tal, baseado na Lei Complementar 059/2004: **Indeferir**, pois não há possibilidade legal visto que o art. 21 da Lei complementar 059/04, prevê que quando de sua passagem à Reserva Remunerada ou Reforma, a percepção da remuneração corresponde ao posto ou graduação imediatamente superior a que ocupava em atividade, a título de promoção. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 067/2013/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 604098-5/ISAAC NILO DE SOUZA** – Constar nos seus assentamentos o nome de seu filho ARTHUR FILIPE TEODOZIO DE SOUZA, para fins de direitos junto a PMPE: **Deferir**, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso III, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência. (Nota nº 068/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20118-9/JOSÉ ROBERTO SOARES** – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio: **Indeferir**, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 069/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13151-2/JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA** – Pagamento da licença especial: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 070/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16346-5/GIVALDO FLORENTINO DE LIMA** – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 2609, de 28 AGO 2009. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 071/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 24056-7/WALMIR JOSÉ DOS SANTOS** – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN, no período de JUL de 2010 a MAI 2011: **Indeferir**, tendo em vista já ter sido providenciado face a informação prestada pela DGP-1, onde já foi confeccionada planilha nº 065/11 para pagamento e encaminhada a SDS/CSPP. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 072/2013/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 608027-8/AMARO BATISTA DA SILVA** – Retificação de Ato, com elevação de Soldo de 1º Sargento, art. 94, item II e art. 96 Item IV, da Lei 1.783/74 e art. 98, § 2, alínea “B”, da referida Lei: **Indeferir**, tendo em vista o requerente vem percebendo seus proventos de acordo com a Lei 169/2011 c/c Lei 059/2004, cujas Leis estão em plena vigência. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 074/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17004-6/GILNÁRIO MEDEIROS DA SILVA** – Pagamento de atrasado referente a Gratificação de Tempo de Serviço, EC 19/98: **Indeferir**, conforme cota FUNAPE, o requerente teve o direito ao referido quinquênio somente quando foram computados no momento da passagem para inatividade, tudo conforme o art. 122, § 2º da Lei nº 6783/74. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 075/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17833-0/JOSÉ CASSEMIRO DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação

comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 086/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 24196-2/RIVANÉRIO DE BARROS COSTA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 087/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 27198-5/JOSIVALDO JORGE DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 088/2013/DGP-4).

### 1.2.2. Constar nos Assentamentos

Conste-se nos assentamentos do **3º Sgt RRPM Mat. 13575-5/JÔNATAS DE OLIVEIRA EUSTÁQUIO**, a Decisão de Concessão de Segurança referente a Gratificação da Casa Militar estabilidade financeira nos autos do MS nº 143850-6, após o transito em julgado na forma Constitucional conforme cota da AEAJA. Ao Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 073/2013/DGP-4).

### 1.3.0. De Cabo

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 29873-5/CLAUDIANOR FERNANDES DE ARAÚJO** – Pagamento da diferença da licença especial: **Indeferir**, conforme informação da Seção de Finanças/DGP-4, o requerente já percebeu a referida licença em pecúnia. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 076/2013/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 15014-2/SEVERINO FERREIRA CALADO** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 22064/PMPE, ocorrido em 20 DEZ 2012: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0320006613, registrado na Delegacia de Polícia da 1ª Seccional, Boa Vista- PE, no dia 20 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 077/2013/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 27658-8/OSCAR JOSÉ DE BRITTO** – Reanalise do Ato de Reforma, uma vez que fiquei incapacitado definitivamente para o serviço ativo da PMPE em decorrência de acidente em serviço, o que me confere o direito de receber na inatividade proventos de 3º Sargento (grau hierárquico imediatamente superior ao que ocupava na ativa): **Indeferir**, conforme atestado de origem o acidente ocorreu em 15 JUN 2007, ou seja após a Emenda Constitucional 16/99, a doença se enquadra no Inciso IV, do art. 83 da Lei 10426/90, sem relação de causa e efeito com o serviço e por fim a Portaria FUNAPE nº 0704, de 28 FEV 2011, promoveu o servidor à graduação de Cabo consubstanciado no art. 21 da Lei complementar 059/2004, com os proventos integrais, cuja legislação está em pleno vigor. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 078/13/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 24002-8/JOÃO FELIX DA SILVA** – Reimplantação e elevação da Gratificação do Adicional de Tempo de Serviço, ou seja de 02 (dois) para 03 (três) cotas, tendo em vista do tempo da Emenda Constitucional 16/99, o mesmo ter contado a época 13 (treze) anos fazendo jus ao direito de receber 03 (três) quinquênios: **Indeferir**, com base na informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, que os proventos percebidos pelo requerente estão de acordo com a Lei 169/2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 079/2013/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 18246-0/MANOEL PINTO NETO** – Ressarcimento dos valores descontados a partir de 02 JAN 1997, tendo em vista haver sido transferido a reserva remunerada, o que preceitua o art. 62, inciso II, c/c o art. 72, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, paragrafo único do decreto nº 22.245 de

JUL 2000: **Indeferir**, com base na informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, verifica-se que o requerente vem percebendo seus proventos em concordância com a legislação vigente e com seu ato de inativação. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 080/2013/DGP-4).

#### 1.4.0. De Soldado

##### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Sd RNR PM Mat. 102751-4/TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS** – Pagamento do complemento do Adicional de Férias, relativo ao ano de 2004: **Deferir**, o pagamento do complemento das férias relativa ao ano de 2004, conforme publicação do Boletim Geral nº 042, de 01 MAR 2011 e a planilha de repercussão financeira e o Parecer 588/06/PGE. À AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 081/2013/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 103629-7/JOSÉ RICARDO RAMOS DE ANDRADE** – Pagamento da gratificação de Risco de Policiamento Ostensivo e do vale Alimentação, referente ao mês de JAN de 2011: **Indeferir**, conforme informação da seção de Finanças/DGP-3, o pleito solicitado não se enquadra no estipulado na legislação em vigor, tudo de acordo como prevê o art. 2º do Decreto 30867/2007 e a Lei Complementar nº 059/04. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 082/2013/DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**ANA CRISTINA DOS SANTOS**, viúva do **3º Sgt RRPM Mat. 18388-1/REGINALDO CELESTINO DOS SANTOS** – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente nos proventos do ex-servidor em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria do ex-servidor, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 1003, de 29 ABR 2008. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 083/2013/DGP-4).

##### 2.2.0. Anular Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 0899/2011/DGP-4, publicada no Adt. ao Boletim Interno nº 201, de 24 OUT 2011, referente ao pagamento do auxílio-funeral, requerido pela Srª. **VERÔNICA GOMES DOS SANTOS**, viúva do **ex-Sd PM Mat. 21190-7/LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS**, em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 19 JUL 2011. Em Ato Contínuo: **Indeferir**, o pagamento do referido auxílio, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 225/2011/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 089/2013/DGP-4).

#### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

##### 3.1.0. Anular Ato Administrativo

###### 3.1.1.

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 0358/2011/DGP-4, publicada no Adt. ao Boletim Interno nº 068, de 11 ABR 2011, referente ao pagamento do auxílio-funeral, requerido pela Srª. **ADEILDO ALVES DE JESUS**, genitor do **ex-Cb PM Mat. 23546-6/PEDRO ALVES DE JESUS**, em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 05 OUT 2010. Em Ato Contínuo: **Indeferir**, o pagamento do referido auxílio, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 225/2011/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 091/2013/DGP-4).

---

**4ª P A R T E**

**IV – Justiça e Disciplina**

**( Sem Alteração )**

**CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - Ten Cel PM**  
**Respondendo / Diretor de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E :**

**ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR - Ten Cel PM**  
**Respondendo / Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**